

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-nº 967/69

PARECER CEE-nº 400/74

Aprovado por deliberação de
21/ 02 /74

INTERESSADO: Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu

ASSUNTO: Reconstratação de Rodolfo Carbonari, como Professor- Assistente,
junto ao Departamento de Fitotecnia

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

RELATOR: Conselheiro Wlademir Pereira

HISTÓRICO: A direção da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu solicita reconstratação de Rodolfo Carbonari como Professor-Assistente, junto ao Departamento de Fitotecnia.

FUNDAMENTAÇÃO: Os órgãos colegiados da Faculdade se manifestaram favoráveis a reconstratação. A CESESP, que examonou os autos, achando-os conforme, também é favorável a reconstratação.

CONCLUSÃO: Favorável à reconstratação de Rodolfo Carbonari, como Professor-Assistente, junto ao Departamento de Pitotecnia, pela Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1974

a) Conselheiro Wlademir Pereira - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU , no uso de sua competência deferida pela Delibereção-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP-nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu Parecer a conclusão do Voto do Conselheiro Wlademir Fereira.

Presentes os nobres Conselheiro: Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente